



1343

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1201**

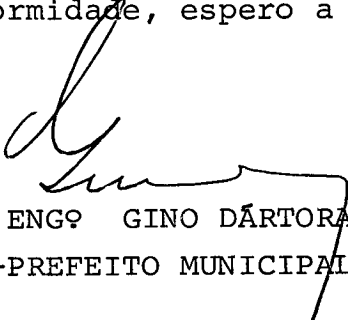
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À soberana apreciação de Vossas Excelências venho submeter projeto de lei versando sobre abertura / de um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a atender às finalidades da construção de Parques Infantis em diversos bairros deste Município.

Os recursos indicados para atender a cobertura do crédito especial são provenientes da anulação de vários itens orçamentários.

Nesta conformidade, espero a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 24/1 9 1 29

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 1383/79

Através do Ofício nº 712/79, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1202/79, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

Nos termos do artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o senhor Chefe do Executivo solicita a apreciação da propositura em quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até o dia 01 de outubro vindouro, enquadrando-a na disposição do artigo 164, § 3º letra "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo ser votada em única discussão.

Quanto à competência para apresentação dessa propositura, está o senhor Prefeito amparado pelo artigo 27, § 1º, nº 1, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sobre o assunto, ainda, mais especificamente, assim se manifesta a Lei nº 4.320/64.

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos.

.....
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentária..."

Pelo acima exposto, verificamos não haver empecilhos de ordem legal ou inconstitucional que possa obstar esta propositura.

Assim sendo, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1383/79.

Sala das Comissões, em 22 de agosto de 1979.

PRESIDENTE:

-(MARIO DELLA TORRE)-

MEMBRO:

Ruth de C. Dartora
(RUTH DE CARVALHO DARTORA)

MEMBRO:

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

MEMBRO:

João H. de Macedo Mendes
(JOÃO H. DE MACEDO MENDES)

RECEBIDO
EM
21 AGO 1979

AS COMISSÕES DE:
Justiça 1340 / Finanças
S. S. em 21/09/79
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



APROVADO
EM
CA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI N.º 1383/79

(21 DE AGOSTO DE 1979)

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$ 400.000,00' (quatrocentos mil cruzeiros), destinado à construção de Parques Infantís, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto por este artigo será as sim classificado:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.48.247.1.24

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Construção de Parques Infantís.....Cr\$ 400.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

6. ADMINISTRAÇÃO

6.6. ZELADORIA

03.09.043.2.28

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 10.000,00

6. ADMINISTRAÇÃO

6.10. DIVISÃO DE TRÂNSITO - SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO

03.09.043.2.32

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000,00

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.4. CASA POPULAR, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MUTIRÃO

15.81.478.2.38

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000,00

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.4. CASA POPULAR, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E MUTIRÃO

15.81.478.1.19

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Construção de Casas Populares.....Cr\$ 100.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. CHEFIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.188.2.40

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 20.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.1.22

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

01. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Setor.....Cr\$ 40.000,00

-segue-



1341

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.3. RECREAÇÃO E CULTURA	
08.48.247.2.46	
3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 50.000,00
8. EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.4. TURISMO E ESPORTE	
08.48.247.1.30	
4.1.1.0. Obras e Instalações	
02. Construção de Faculdade de Engenharia.....	Cr\$ 20.000,00
9. SERVIÇOS MUNICIPAIS	
9.1. CHEFIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
10.58.323.2.64	
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 20.000,00
9. SERVIÇOS MUNICIPAIS	
9.1. CHEFIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
10.58.323.2.64	
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$ 30.000,00
9. SERVIÇOS MUNICIPAIS	
9.3. DIVERSÕES PÚBLICAS	
10.58.323.1.32	
4.1.1.0. Obras e Instalações	
01. Construção de Cinema e Teatro.....	Cr\$ 20.000,00
10. CADASTRO E TOPOGRAFIA	
10.4. PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E EMPLACAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
10.58.323.2.72	
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 50.000,00
TOTAL.....	
Cr\$ 400.000,00	

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 21 de agosto de 1979.-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S....../...../.....

ENGº GINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

.....
PRESIDENTE



RECEBIDO
EM
21 AGO 1979

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 712-79

Em 21 de agosto de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1200 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.

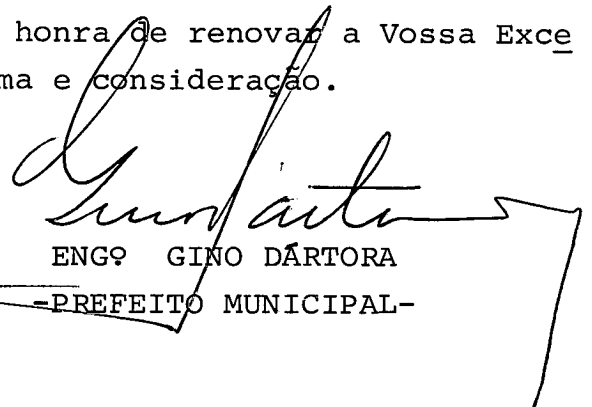
Nº 1201 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1202 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Nº 1203 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura para executar a construção de rede de águas pluviais e três caixas de passagens nos lotes 34, 35, 36 e 38 da Quadra V do Jardim Santo Antonio.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas dentro do prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS